

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 13/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - 16:00 horas
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

Ordem do Dia

01/OA – Proposta de Suspensão parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 14/06/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

Tendo sido solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, acerca da “Proposta de Suspensão parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela”, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, pronunciando-se aquela Comissão, conforme parecer em anexo, pela conformidade do projeto de suspensão e medidas preventivas, com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, torna-se necessário que a Câmara Municipal de Mirandela, aprove propor à Assembleia Municipal de Mirandela, órgão competente para apreciar a preconizada suspensão e medidas preventivas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do referido Regime.

O relatório de fundamentação em anexo, respeitante à “Proposta de Suspensão parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela”, propõe ultrapassar vários constrangimentos verificados anteriormente à entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Mirandela em 2015, nomeadamente pelo facto de que, ocorreram diversas transformações no tecido urbano consolidado e que algumas frentes urbanas, ou partes dessas frentes urbanas, nas principais artérias da cidade, no PDM em vigor não foram integradas no espaço central, tendo decorrido 7 anos sobre a entrada em vigor do PDM.

Face às dinâmicas recentes na revitalização desses espaços e dos investimentos efetuados em virtude do planeamento e desenvolvimento estratégico efetuado à luz do PEDU, levam a Câmara Municipal a constatar a necessidade urgente de os integrar no espaço central da cidade, permitindo uma gestão adequada às suas características, que se viram reforçadas por via desses investimentos e transformações ocorridas desde 2015. Torna-se urgente permitir que as operações urbanísticas nestas áreas possam ser efetuadas à luz da regulamentação do espaço central, e sob pena de afetar, do ponto de vista social e económico, alguns investimentos com interesse para a cidade e para o município em geral, não se tornando viável aguardar pela conclusão dos tramites processuais da 2.ª Revisão do PDM, que não se têm revelado compatíveis com as necessidades sentidas.

Nestes termos, a suspensão do PDM, nas áreas atualmente classificadas como Espaços Urbanizados Tipo II, que vão ser objeto de alteração de qualificação para Espaço Central no contexto da 2.ª revisão do PDM, é a figura legal que melhor se adapta à realidade, que se enquadra nas circunstâncias mencionadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, já que se trata de uma situação excecional, em que um município precisa de atuar com urgência sobre áreas centrais da Cidade, sede de concelho, de forma coerente face às transformações ocorridas e necessidades sentidas, e se ver impedido de o fazer pelo facto da 2.ª revisão do PDM, que vai sanar os constrangimentos identificados, se estar a dilatar temporalmente.

Pretende-se a suspensão parcial da 1.ª Revisão do PDM, num conjunto de 4 áreas da Cidade de Mirandela (com planta de localização e anexo) classificadas na Planta de Ordenamento do PDM em vigor como solo urbano, “Solos urbanizados – Espaços residenciais urbanizados Tipo II” nos termos do relatório de fundamentação em anexo, estabelecendo medidas preventivas que garantam a manutenção das características da ocupação constatada no momento atual para assegurar a sua continuidade de acordo com o estabelecido pela 2.ª revisão do PDM, na plenitude da sua integração urbanística.

Com a presente suspensão pretende-se alcançar uma gestão urbanística adequada para situações similares que, a manter a qualificação e regulamentação atuais desadequadas, resultariam na aplicação discrepante de regras, condicionando o desenvolvimento integrado e sustentável daquelas áreas face às características do território urbano em que se inserem, estando a provocar constrangimentos à sua adequada gestão. Assegurando desta forma, no presente, o que tem enquadramento num futuro próximo, no âmbito do processo já em curso da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal.

A presente proposta de Suspensão Parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, a vigorar pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por um ano, tem como enquadramento a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aplicando-se a obrigatoriedade do estabelecimento de medidas preventivas, que constam no anexo II do Relatório de Fundamentação, em conformidade com o n.º 7 do artigo 126.º do mesmo regime, e que caducará com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, suspensão a operar-se em 4 áreas da Cidade de Mirandela (com planta de localização e anexo), com um total de 9,8 hectares, classificadas na Planta de Ordenamento do PDM em vigor, incidirá sobre a planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo (na área delimitada na planta anexa de incidência) e sobre o regulamento, suspendendo a qualificação do solo e a aplicação dos artigos 55.º a 57.º e 69.º a 71.º do PDM em vigor nessas áreas.

Assim face ao supra exposto, fundamentado na situação excecional que resulta na necessidade de ultrapassar vários constrangimentos identificados no Relatório de Fundamentação, em anexo à presente proposta, nomeadamente pelo facto de que desde a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Mirandela em 2015, terem ocorrido diversas transformações no tecido urbano consolidado e que algumas frentes urbanas, ou partes dessas frentes urbanas, nas principais artérias da cidade, no PDM em vigor não foram integradas no espaço central, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere propor à Assembleia Municipal de Mirandela, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Suspensão Parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, a incidir sobre a planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo, nas 4 áreas delimitadas na planta anexa de incidência, com a área total de 9,8 hectares e sobre o regulamento, suspendendo a qualificação do solo e a aplicação dos artigos 55.º a 57.º e 69.º a 71.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, aplicáveis àquelas áreas, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por um ano, caducando com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e aprovar nos termos dos n.º(s) 1 e 2 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, as medidas preventivas constantes na proposta e seus fundamentos em anexo.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar propor à Assembleia Municipal de Mirandela, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Suspensão Parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, a incidir sobre a planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo, nas 4 áreas delimitadas na planta anexa de incidência, com a área total de 9,8 hectares e sobre o regulamento, suspendendo a qualificação do solo e a aplicação dos artigos 55.º a 57.º e 69.º a 71.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, aplicáveis àquelas áreas, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por um ano, caducando com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e aprovar nos termos dos n.º(s) 1 e 2 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, as medidas preventivas constantes na proposta e seus fundamentos em anexo, conforme proposto.

02/OA – Proposta de Aprovação das Minutas dos Contratos dos Financiamentos à Linha de Crédito BEI PT 2020 | Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

----- O Ponto foi retirado da Ordem do Dia.

03/OA – Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2022.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 20/06/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta da primeira Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2022.

Considerando que,

A competência para aprovação de alterações ao Mapa de Pessoal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade;

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2022, contém a indicação do número de postos de trabalho inicialmente previstos como sendo os estritamente necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, sendo pouco preciso na caracterização em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar; ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam; e dentro de cada carreira e/ou categoria a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

Como instrumento de planeamento, por excelência dos recursos humanos ao serviço do Município, o Mapa de Pessoal é um instrumento dinâmico que garante a sua permanente adequação às necessidades sentidas e reportadas em cada momento pelos dirigentes;

Cada vez mais se vislumbra no horizonte temporal, a transferência de mais atribuições e competências da administração central para a local, em diversas áreas de atuação, e que, gradualmente, é observável um acréscimo de situações nas autarquias locais, que obrigam a uma intervenção e resolução rápida e célere, tendo em conta a proximidade com os municípios;

Para garantir a prossecução das atribuições municipais em vários domínios, acoplada à aposentação e mobilidade para outras entidades;

A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo;

Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que constitui o anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, alterada, o mapa de pessoal do Município de Mirandela (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integraram o Orçamento Municipal para 2022, presente na reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 14 de dezembro de 2021, e aprovado na sessão da Assembleia Municipal, de 20 de dezembro de 2021;

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º da LTFP, as alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, carecem de «autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível,

Deste modo, tendo em conta as considerações anteriores, e analisadas as necessidades mais urgentes, com o objetivo de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais, e dando cumprimento ao princípio da boa administração, propõe-se a alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2022, conforme Mapas em anexo, dando-se aqui por reproduzidos para todos e devidos efeitos legais.

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2022, consubstanciada na previsão dos postos de trabalho mencionados nos documentos em anexo.

Mais se propõe submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado;

Propõe-se ainda, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Câmara Municipal de Mirandela - 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2022

(artigo 29.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

UNIDADE ORGÂNICA	ATRIBUIÇÕES COMPETÊNCIAS ATIVIDADES	CARGO CARREIRA CATEGORIA	GRAU COMPLEXIDADE FUNCIONAL	ÁREA DE COMPETÊNCIAS	CONTEÚDO FUNCIONAL	POSTOS DE TRABALHO												
						OCUPADOS				PREVISTOS								
						C.T.L.	C.T.R.	O.S.	Obs. (O.S.)	S.P.I.	C.T.L.	C.T.R.	O.S.	Obs. (O.S.)				
GABINETES																		
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3		Jurídica	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	3					2							
				Comunicação		2				2								
	Assistente Técnico	2		Administrativa		1					2							
Sub. Total:						4	0	0		0	6	0	0					
DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DIPLOMACIA ECONÓMICA																		
	Chefe de Divisão				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação				1	a)								
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3		Ambiente	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1												
				Engenharia Civil		1												
				Administ. Autárquica		1												
				Higiene e Segurança no Trabalho						1								
				Engenharia Gestão Industrial										1				
	Técnico Profissional	2		Fiscal Municipal		4												
Sub. Total:						7	0	1		0	2	0	0					

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE	Chefe de Divisão			Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação			1	a)											
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Desporto	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação							7			2		1	c)		
			Serviço Social								3				3	e)			
			Ação Escolar						1	2	c)						1	c)	
			Educação de Infância										1						
			Sociologia														1		
	Coordenador Técnico	2	Administrativa									1							
	Assistente Técnico		Apoio Educativo									17		1	c)		3		
	Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional									3				2			
	Assistente Operacional											1							
												71	1			10	5	3	c)
											Sub. Total:								
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO	Chefe de Divisão			Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação			1	a)											
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Arquitetura	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação							3			1		1	c)		
			Arquitetura Paisagista											1	c)				
			Engenharia Civil										4			2		2	c)
			Engenharia Eletrotécnica										1						
			Informática													1		1	c)
			Solicitadoria										2						
	Juristas	3	Informática									1					1	c)	
	Administrativa										2				2				
	Assistente Técnico	2	Construção Civil										1						
			Topógrafo										1						
			Desenhador																
			Informática													1			
	Técnico de Informática	2	Informática									4					1	c)	
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional								4				1					
											Sub. Total:								
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS OPERACIONAIS	Chefe de Divisão			Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação			1	a)											
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Engenharia Civil	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação							2			1		1	c)		
			Engenharia Agrícola																
			Engenharia Química																
			Administ. Autárquica																
			Comunicação																
	Assistente Técnico	2	Administrativa										4			1			
			Topógrafo										1						
	Enc. Geral Operacional	1	Exp. Profissional									1							
	Encarregado Operacional											3							
	Assistente Operacional																		
											Sub. Total:								
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe de Divisão			Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação			1	b)											
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Administ. Autárquica	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação							4								
			Economia/Gestão												4				
			Contabilidade													1			
			Arquivo/Documentação														1		
			Solicitadoria														2		
	Coordenador Técnico	2	Administrativa									5							
	Assistente Técnico												22		1	c)		1	1
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional								5	1	1	c)		1	2			
											Sub. Total:								
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE	Chefe de Divisão			Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação			1	a)											
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Gestão Sociocultural	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação							1			1					
			Estudos Europeus														1	c)	
			Turismo														1		
			Arqueologia																
			Comunicação														1		
			Administ. Autárquica																
			Desporto																
			Filosofia																
			Educação																
			Ação Escolar															1	c)
	Bibl. e Documentação																1	1	c)
	Antropologia														1				
	História de Arte														1				
	Assistente Técnico	2	Bibl. e Documentação																
					Administrativa													4	
Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional																	
Assistente Operacional																			
											Sub. Total:								

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	Coordenadora Municipal de Proteção Civil (Equiparado a Chefe de Divisão)			Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua atual redação			1	a)						
Lei n.º 27/2006, de 03 de Junho	Assistente Técnico	2	Administrativa	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1					1				
	Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional		1									
	Assistente Operacional				6	4			3	1				
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	Técnico Superior	3	Jurista								1			
	Técnico Superior	3	Engenharia Agrónomica								1			
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Técnico Superior	3	Engenharia Florestal					1	c)		1		1	c)
	Assistente Técnico	2	Desenhador											
Sub. Total:					9	4	2			0	7	1	1	
SERVIÇO DE VETERINÁRIA														
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Veterinária	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1					1				
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional		1					1	2		1	c)
Sub. Total:					2	0	0			1	3	0	1	
TOTAL:					340	10	15			62	85	10	24	

a) Comissão de Serviço (Titular de C.T.I. no Mapa de Pessoal do Município); b) Comissão de Serviço; c) Pessoal em Reg. de Mobilidade;

d) Mobilidade Intercarreiras; e) No âmbito da transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social.

C.T.I. - Contrato Tempo Indeterminado; C.T.R. - Contrato Termo Resolutivo; O.S. - Outras Situações

S.P.L. - Trabalhadores abrangidos pelo Decreto Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro - Suplemento de Pensidade e Insalubridade - nível médio

Câmara Municipal de Mirandela - 1ª Alteração Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano 2022

(artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/CARRERA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	ÁREA DE ATIVIDADE	NÍVEL HABILITACIONAL E REQUISITOS ESPECIAIS	MODALIDADE DE VÍNCULO	TIPO DE RECRUTAMENTO
GABINETES	Técnico Superior	2	Jurídico	Licenciatura em Direito	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Comunicação	Licenciatura m Tecnologias da Comunicação	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Comunicação	Licenciatura em Comunicação Aplicada - Marketing, Publicidade e Relações Públicas	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Técnico	2	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
Sub. Total:		6				
DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DIPLOMACIA ECONÓMICA	Técnico Superior	1	Higiene e Segurança no Trabalho	Licenciatura em Segurança no Trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Gestão Industrial	Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
Sub. Total:		2				
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE	Técnico Superior	2	Desporto	Licenciatura em Desporto	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		3	Serviço Social	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	No âmbito da transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social
		1	Ação Escolar	Licenciatura	Mobilidade Estatutária	Mobilidade
		1	Psicologia	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Candidatura no âmbito da medida "Emprego Apoiado em Mercado Aberto", com duração de três anos (de acordo com o conceito e alternativas permitidas pela medida) e beneficiado do apoio previsto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro
		1	Educação	Licenciatura em Educação de Infância	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Técnico	3	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	10	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		5			Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Procedimento concursal comum
Sub. Total:		32				
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO	Técnico Superior	1	Arquitetura	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		2	Engenharia Civil	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		2			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		1	Informática	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		2	Jurídico	Licenciatura em Direito	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Especialista de Informática	1	Informática	Licenciatura	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
	Assistente Técnico	2	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	1	Informática	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Informática	12º ANO	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
Sub. Total:		16				

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS OPERACIONAIS	Técnico Superior	1	Engenharia Civil	Licenciatura	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		1			Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	15	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		3			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
Sub. Total:		21				
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	Técnico Superior	4	Economia/Gestão	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Contabilidade	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		2	Solicitadoria	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		2			Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Candidatura no âmbito da medida "Emprego Apoiado em Mercado Aberto", com duração de três anos (de acordo com o conceito e alternativas permitidas pela medida) e beneficiado do apoio previsto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro
Sub. Total:		12				
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE	Técnico Superior	1	Sócio-cultural	Licenciatura em Gestão Sócio-cultural	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Turismo	Licenciatura em Turismo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Estudos Europeus	Licenciatura em Estudos Europeus	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		1	Bibl. e Documentação	Licenciatura	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
		1	Bibl. e Documentação	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Comunicação	Licenciatura em Ciências da Comunicação	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Técnico	4	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Candidatura no âmbito da medida "Emprego Apoiado em Mercado Aberto", com duração de três anos (de acordo com o conceito e alternativas permitidas pela medida) e beneficiado do apoio previsto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro
		5			Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1			Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
Sub. Total:		17				
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	3	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1			Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Procedimento concursal comum
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	Técnico Superior	1	Engenharia Florestal	Licenciatura	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
	Técnico Superior	1	Engenharia Florestal	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Técnico Superior	1	Engenharia Agronómica	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Técnico Superior	1	Jurídico	Licenciatura em Direito	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
Sub. Total:		9				
SERVIÇO DE VETERINÁRIA	Técnico Superior	1	Veterinária	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	2	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Mobilidade entre dois órgãos	Mobilidade
Sub. Total:		4				
TOTAL:		119				

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: No mapa estão presentes postos de trabalho ocupados e postos de trabalho previstos Estes postos de trabalho ocupados são situações que há para regularizar?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, são os ocupados do quadro de pessoal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estes já estão e o que se vai fazer é um concurso para os previstos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ou em mobilidade, ou em contratos de trabalho a tempo indeterminado por concurso externo.

Isto vem na sequência de duas situações. Uma delas teve a ver com o facto de termos uma nomenclatura no mapa de pessoal que era "Generalista" que não está conforme com o que estava regulamentado. Portanto, tínhamos que fazer esta alteração para estarmos conformes. Isto também teve a ver com uma ação de formação que tivemos em relação à Lei de Trabalho em Funções Públicas e regulamentação dos mapas de pessoal. Tem também a ver com outras situações, como a Medida "Emprego Apoiado em Mercado Aberto", tendo a duração de três anos, financiada pelo IEFP.

Não houve alteração do número de recursos humanos em relação ao quadro que estava antes. Pusemos até 1.ª Alteração, já contemplamos aqui a questão da ação social, ou seja, vamos acolher a ação social a partir de 01 de janeiro de 2023 e já estamos a por alguns recrutamentos externos na área da ação social.

No fundo, é face àquilo que é a dinâmica das Câmaras Municipais.

A única situação que não está vertida no mapa é a saída de 15 trabalhadores para a Junta de Freguesia de Mirandela, que vai ficar com a limpeza urbana. Portanto, a partir de 01 de janeiro de 2023, mas vai ser aprovado na próxima Sessão de Assembleia Municipal, já aprovamos aqui a transferência desses quadros, mas para já ainda constam deste mapa de pessoal, uma vez que se mantêm. Devem depois ser retirados deste mapa de pessoal com o orçamento em setembro/outubro do próximo ano. No mapa de pessoal para 2023 já não constam os da limpeza urbana. São 14 trabalhadores da limpeza urbana e um da feira, porque, para além da limpeza urbana, vão ficar com as feiras da Reginorde, com a organização das feiras.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Até ao final do ano serão recrutadas as pessoas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Depende.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Questiono, porque essencialmente é juventude. São Economistas, Engenheiros, Arquitetos. Como ainda são alguns postos de trabalho...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos abertura também para assistentes operacionais, estamos com muita dificuldade na Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, em particular na parte de águas e saneamento, só na Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais estamos a falar de 15 assistentes operacionais, e também para os cemitérios. Também tivemos algumas pessoas a reformar-se e, portanto, há a perspetiva, mas essencialmente vem também, porque não tínhamos a referência correta dos níveis habilitacionais no mapa de pessoal.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

Nunca é de mais deixar escrito aquilo que talvez seja o sentimento de muita gente.

A Senhora Presidente disse que vai ser difícil ocupar estas vagas de assistentes operacionais. Isto está tudo relacionado com as políticas erradas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vai ser difícil?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Vai ser difícil.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ocupar as vagas?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Vai.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De assistente operacional?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Vai. Vai ser difícil, porque têm sido promovidas práticas a nível social que promovem o absentismo a nível nacional, a pessoa não se quer vincular a um trabalho que é pouco remunerado. Com os subsídios que são atribuídos a essas pessoas, acabam por auferir o mesmo rendimento se vierem trabalhar. Vai ser difícil a nível de assistentes operacionais ocupar estas vagas que estão a concurso. Isto no meu entender, precisamente por causa das políticas sociais erradas implementadas no país.

Queria que me esclarecesse se tem alguma relação este procedimento concursal com a regularização dos técnicos superiores. Os 22 técnicos superiores estão incluídos neste mapa?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O concurso ainda não terminou.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Mas estão contemplados neste mapa? Ou é um concurso à parte?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O concurso é à parte. Neste momento, estão aqui como postos de trabalho ocupados, como contratos de trabalho a tempo indeterminado. Para já, não há qualquer alteração do mapa de pessoal, porque constam no número de recursos humanos ocupados.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Por exemplo, no mapa tem: Área de Atividade - Jurídico, Tipo de Recrutamento - Procedimento concursal comum e a modalidade do vínculo que é contrato por tempo indeterminado. Ainda está em fase de concurso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Ainda não está em concurso. Temos que aprovar.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Vai ser abrangido. Então não estão contemplados aqueles que já estão em concurso aqui?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Estes que estão em concurso estão contemplados como postos de trabalho ocupados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Dos 22 podem ficar três libertos ou não, dependendo do resultado. Há alguma reação dessas três pessoas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agora estamos em fase de audiência prévia, já temos algumas propostas. Não tem sido um concurso fácil. Quero desde já, e para que fique registado em Ata, agradecer aos serviços, ao júri, a todos aqueles que estão envolvidos, porque, de facto, tem sido um concurso muito difícil para todos, mas em particular todos aqueles que estão envolvidos diretamente neste concurso.

Relativamente à questão das políticas sociais, essa é uma discussão que está assente numa questão essencialmente ideológica. Obviamente que todos os partidos sociais, democratas e socialistas depende da Europa, aqui em Portugal é um pouco diferente, mas todas as políticas sociais são políticas que dão a igualdade de oportunidade a todos.

Aquilo que vemos e a crítica que eu acho que o Senhor Vereador está a fazer é relativamente à monitorização daquilo que são os apoios sociais, quer através do rendimento social de inserção, quer através de outros apoios que o País, e bem na minha opinião, tem apostado para que todos aqueles que venham de famílias com rendimentos inferiores não percam oportunidades que outros teriam, como era no passado.

Aquilo que acho que se está a referir é basicamente à monitorização e fiscalização dos rendimentos paralelos àquilo que existe no sistema.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Eu estou a referir que o processo está invertido. Deve-se investir na formação, deve-se motivar o potencial trabalhador a integrar uma carreira, aliciando com uma carreira estável, com uma carreira bem remunerada, de acordo com a atual economia que vivemos.

O que se passa na Educação, por exemplo, é que os jovens fogem da formação da docência. Porquê? Porque a carreira não está a ser protegida, não está a aliciar aqueles jovens que acabam o 12.º ano a ingressar num curso de Educação, porque entendem que o Estado não valoriza a carreira e as pessoas acabam por optar por outra área de formação. Por isso é que existe falta de Professores a nível do País. Houve muitas crianças que estavam sem aulas até ao final do ano letivo e toda a gente sabe disso.

Devemos é pegar no problema ao contrário, que foi a minha intervenção, e incentivar, valorizar, motivar e formar essas pessoas para oferecerem os seus serviços a uma instituição pública, por exemplo. Faço uma pergunta: quantos carpinteiros tem a Câmara?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tinha um e reformou-se.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Já abriu concurso a Câmara?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Se for preciso mudar uma fechadura vamos ter que recorrer ao privado. Enquanto que se houvesse no quadro da Câmara um carpinteiro capaz de o fazer, a fechadura custa 25,00 € ou 30,00 € e substituí-a. Assim tem que pedir propostas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ainda temos gente capaz de mudar fechaduras. Ainda temos um eletricista, a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais ainda está capacitada.

A grande questão é esta: Tudo aquilo que é o saber daqueles que estavam, convém rejuvenescer. Estivemos desde 2013 sem poder abrir concursos. Como sabem, em saneamento financeiro não podemos abrir concursos externos para entrada de pessoal. Estivemos em saneamento até finais de 2019, portanto, durante seis anos não entrou gente. Isso quer dizer que os nossos recursos, principalmente os serviços operacionais, são pessoas, até a nível de saúde, com determinadas baixas médicas prolongadas. Portanto, isso impede, muitas vezes, de fazer uma prestação de serviços, até a nível dos serviços de jardins, qualificada. Qualificada, não na competência das pessoas, mas em número de pessoas disponíveis.

Como sabem, temos recorrido bastante aos contratos de emprego-inserção. Esses contratos têm permitido fazer algum trabalho, mas o ideal era termos pessoas qualificadas que pudessem manter a qualidade que temos tido até aqui dos próprios trabalhadores da Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2022, consubstanciada na previsão dos postos de trabalho mencionados nos documentos em anexo;**
- 2 - Submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmaralda Pinho, que a elaborei e mandei transcrever.

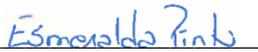
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 30 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto